Secretaria da Fazenda Departamento de Licitações e Compras



#### **COMPROVANTE DE RETIRADA DO EDITAL**

## PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 86/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS.

DADOS DO INTERESSADO:
Empresa: Endereço: fax obs.
Nome: E-mail: RG:cargo - função
O adquirente, acima qualificado, que subscreve a presente, declara, por este e na melhor forma de direito, que CONFERIU E RETIROU, toda a documentação referente ao <b>Pregão</b> supra, atestando que foram fornecidas todas as informações necessárias e suficientes para elaboração da proposta comercial, bem como dos documentos necessários para habilitação.
Visando á comunicação futura entre esta Prefeitura e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo ao Departamento de Licitações e Compras, pelo e-mail <a href="mailto:compras@carapicuiba.sp.gov.br">compras@carapicuiba.sp.gov.br</a> .
A não remessa do recibo <u>exime</u> a Prefeitura do Município de Carapicuíba da comunicação, por meio de fax ou e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.
Recomendamos, ainda, consultas à página www.carapicuiba.sp.gov.br, para eventuais comunicações esclarecimentos ou impugnações disponibilizados acerca do processo licitatório.
Carapicuiba,dede 2022.
Assinatura

Secretaria da Fazenda Departamento de Licitações e Compras



## PREGÃO PRESENCIAL N°. 86/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS.

Processo Administrativo n°. 8138/2022

DATA E LOCAL DE ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES: 08/09/2022 às 09:00 horas, na sala de licitações situada na Rua Joaquim das Neves, 211 - Vila Caldas - Carapicuíba.

A Prefeitura do Município de Carapicuíba, através de seu Prefeito Marco Aurélio dos Santos Neves, fará realizar na Sala de Licitações do Departamento de Licitações e Compras da Prefeitura, situada na Rua Joaquim da Neves, nº 211 – Vila Caldas, Carapicuíba – SP, licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS, tipo MENOR PREÇO, para contratação de empresa para confecção de próteses dentárias, conforme especificação do Anexo I, parte integrante deste instrumento, em atendimento à Secretaria de Saúde e Medicina Preventiva.

O presente Pregão será regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de julho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, e a Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações posteriores.

As despesas serão suportadas com recursos classificados nas dotações orçamentárias: **SSMP nº:** 359, 362, 363, 369, 370, 377, 379, 388, 389, 397, 398, 405, 406, 413, 414, 423, 424, 431, 432, 439, 440, 449, 450, 463, 464, 471, 472, 481, 482, 1029, 1031, 1043 e 1044 (elemento 39 - Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica).

Constituem anexos do presente Edital e dele fazem parte integrante os seguintes documentos:

**ANEXO I –** Termo de referência, descrições dos serviços e preços estimados;

**ANEXO II –** Decréscimos mínimos por lances;

ANEXO III - Modelo de documento de credenciamento;

**ANEXO IV –** Modelo de habilitação prévia;

**ANEXO V –** Modelo de proposta;

## Secretaria da Fazenda Departamento de Licitações e Compras



ANEXO VI - Modelo de declaração;

**ANEXO VII –** Declaração de inexistência de impedimentos para contratar com a Prefeitura;

**ANEXO VIII** – Modelo de habilitação prévia especifica para microempresas e empresas de pequeno porte;

**ANEXO IX** – Modelo de declaração de que estão enquadradas como microempresas ou empresas de pequeno porte nos ternos do art. 3º da Lei Complementar nº. 123/06, com as alterações posteriores;

**ANEXO X – Minuta da Ata de Registro de Preços**;

ANEXO XI – Termo de Ciência e Notificação.

Os interessados em obter cópia do Edital e respectivos anexos deverão comparecer no Departamento de Licitações e Compras, da Prefeitura do Município de Carapicuíba, sito a Rua Joaquim das Neves, n° 211, Vila Caldas, Carapicuíba/SP, ou através do email: <a href="mailto:compras@carapicuiba.sp.gov.br">compras@carapicuiba.sp.gov.br</a> ou pelo site <a href="mailto:www.carapicuiba.sp.gov.br">www.carapicuiba.sp.gov.br</a>.

Esclarecimentos: Departamento de Licitações e Compras – sito a Rua Joaquim das Neves, n° 211, Vila Caldas, Carapicuíba/SP - telefone (11) 4164-5500 - ramal 5442 ou e-mail – compras@carapicuiba.sp.gov.br.

#### 1. DO OBJETO

**1.1** O presente Pregão tem como objeto o <u>registro de preços para contratação de empresa para confecção de próteses dentárias</u>, conforme especificação no ANEXO I, que é parte integrante deste Edital em atendimento à Secretaria de Saúde e Medicina Preventiva.

#### 2. DO PRAZO

**2.1** A Ata de Registro de Preços a ser firmada entre a Prefeitura do Município de Carapicuíba e a(s) vencedora (s) do presente certame terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura, à luz do dispositivo no artigo 15 § 3°, inciso III da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes.

Secretaria da Fazenda Departamento de Licitações e Compras



2.2 Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços a Prefeitura do Município de Carapicuíba não ficará obrigada a utilizar o objeto desta licitação, exclusivamente pelo sistema de Registro de Preços, podendo cancelar ou realizar licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou qualquer forma de indenização à(s) empresa(s) detentora(s) da ATA, assegurada, no entanto, a(s) detentora(s) da Ata de Registro de Preços a preferência em igualdade de condições.

## 3. DO PREÇO

**3.1.** O preço deverá ser cotado para ser recolhidos e entregues na unidade do Centro de Especialidades Odontológicas – CEO sito a Av: Presidente Tancredo de Almeida Neves, 850, Cohab V – Carapicuíba/SP – telefone: 4188-6776 no horário das 7:30 às 17:30hs, mediante requisições/solicitações emitidas pela responsável Sra. Sandra Labrad, devidamente assinadas, estando incluso no mesmo o deslocamento, impostos e demais encargos ficando o Município isento de quaisquer responsabilidades.

## 4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- **4.1.** Poderão participar da presente licitação exclusivamente pessoas jurídicas do ramo pertinente, que atenderem às exigências deste edital.
- **4.2.** Será vedada a participação de empresas na licitação quando:
- **4.2.1.** Declaradas inidôneas por ato do Poder Público;
- **4.2.2.** Impedidas e suspensas de licitar e contratar com a Administração Municipal de Carapicuíba;
- 4.2.3. Reunidas em consórcio;

## 5. DAS DATAS DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES E DATA DE ABERTURA DOS MESMOS

- **5.1.** Os Envelopes "PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO" deverão ser entregues impreterivelmente no dia, horário e local descritos no preâmbulo.
- **5.2.** A abertura dos envelopes se dará, no mesmo dia e horário, na sala de licitações, em ato público.
- 6. ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS E DE DOCUMENTAÇÃO
- 6.1. DO ENVELOPE 01 "PROPOSTA DE PREÇOS"

Secretaria da Fazenda Departamento de Licitações e Compras



**6.1.1.** O envelope 01 deverá conter a Proposta de Preços propriamente dita, bem como os demais documentos exigidos neste edital, em envelope hermeticamente fechado, contendo em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CARAPICUÍBA ENVELOPE No. 01 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 86/2022 "PROPOSTA DE PREÇOS"

## 6.2. DO ENVELOPE 02 "DOCUMENTAÇÃO"

**6.2.1** O envelope 02 deverá conter a Documentação relativa à habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica, regularidade fiscal e trabalhista, em envelope hermeticamente fechado, contendo em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CARAPICUÍBA ENVELOPE No. 02 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 86/2022 "DOCUMENTAÇÃO"

PROPONENT	E:

# 7. DO CREDENCIAMENTO PARA MANIFESTAÇÃO NAS SESSÕES

- **7.1.** Para manifestação nas reuniões e para prática de atos relativos ao presente Pregão, especialmente para formulação de lances verbais, manifestação da intenção de recorrer e de desistir e renunciar ao direito de interpor recursos a licitante deverá indicar um representante devidamente credenciado.
- **7.2.** Para efeito de cumprimento do disposto no item 7.1, poderá ser indicado um representante legal da empresa devidamente credenciado através de documento hábil, conforme modelo constante no Anexo III, que <u>deverá ser apresentado fora dos envelopes</u>.
- **7.3.** Tratando-se de representante legal (sócio(a), proprietário(a), dirigente ou assemelhado), poderá ser apresentada cópia do instrumento constitutivo da empresa

## Secretaria da Fazenda Departamento de Licitações e Compras



registrado na Junta comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

- **7.4.** Tratando-se de Procurador, deverá ser apresentada cópia do instrumento público de procuração ou de instrumento particular, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes a este certame. No caso de instrumento particular, o procurador deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa na forma estipulada no item. **7.3**.
- **7.5.** O representante (legal ou procurador) da empresa interessada deverá identificarse exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.
- **7.6.** O documento de identificação do representante legal e credenciamento (conforme Anexo III) deverão ser entregues a Pregoeira no momento da abertura da sessão da licitação, que será devidamente visado pela comissão e participantes.
- **7.7.** O documento de credenciamento do representante legal será retido pela Pregoeira e juntado ao Processo Licitatório.
- 7.8. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciado.
- **7.9.** Iniciada a sessão e antes da abertura dos envelopes, a pregoeira verificará o efetivo credenciamento dos representantes das licitantes que se fizerem presentes.
- **7.10.** Será indeferido o credenciamento sempre que não forem apresentados os documentos necessários à identificação do interessado ou demonstrada sua condição de representante legal da licitante, e dos poderes específicos para prática dos atos do Pregão, como dar lances, manifestar a intenção de recorrer, desistir e renunciar a esse direito.
- **7.11.** Sendo os documentos para o credenciamento: Contrato Social; Documento com foto, Habilitação Prévia (ANEXO IV); e/ou Habilitação Prévia Específica para Micro-Empresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP) (ANEXO VIII); Credenciamento (ANEXO III) e/ou Procuração; Declaração de Enquadramento com Micro Empresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) (ANEXO IX), quando for o caso. As declarações devem ser apresentadas em papel timbrado da licitante, totalmente digitada e sem rasuras.
- **7.12.** A inobservância dos termos deste item impedirá a licitante de formular lances verbais, manifestar a intenção de recorrer, de desistir e renunciar ao direito de interpor recursos e de praticar demais atos no decorrer da sessão.

## Secretaria da Fazenda Departamento de Licitações e Compras



- **7.13.** As microempresas e empresas de pequeno porte que quiserem postergar a comprovação de <u>regularidade fiscal e trabalhista</u> para o momento posterior à fase de habilitação, e ter preferência no critério de desempate quando do julgamento das propostas, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar também, declaração conforme modelo constante do (ANEXO IX) de que estão enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte (conforme o caso) nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, e que querem exercer o critério de desempate no julgamento das propostas de preços. Tal declaração deverá ser apresentada fora dos envelopes nº 01 e nº 02, ou seja, juntamente com o documento de credenciamento.
- **7.14.** Os interessados em acompanhar as sessões de abertura dos envelopes que não tenham sido credenciados, poderão fazê-lo desde que não interfiram, de modo algum, no bom andamento dos trabalhos.

## 8. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

**8.1.** Cada licitante deverá apresentar simultaneamente 02 (dois) envelopes, devidamente fechados e indevassáveis, no endereço, data e hora estabelecidos no preâmbulo deste edital, com as respectivas identificações, segundo item 6, contendo:

## 8.2. DO ENVELOPE N° 01 – PROPOSTA DE PREÇOS:

- **8.2.1.** O envelope N° 01 deverá conter a Proposta de Preços (Anexo V);
- **8.2.2.** A Proposta de Preços deverá indicar serviço ofertado, observando as exigências estabelecidas neste instrumento.
- **8.2.3.** A Proposta deverá ser apresentada em única via totalmente digitada, sem rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas, em papel timbrado da licitante, redigida em apenas uma face da folha, em linguagem clara e que não dificulte a exata compreensão de seu enunciado, e conterá:
- **8.2.3.1.** Razão social, endereço, CNPJ, telefone e fax;
- **8.2.3.2.** Especificação clara, completa e detalhada do material ofertado com indicação da <u>marca</u>, conforme padrão definido no Anexo I, sob pena de desclassificação;
- **8.2.3.3.** O preço unitário e total do(s) serviço(s) expressos por algarismo, valor total da proposta expressos por algarismos e por extenso;

## Secretaria da Fazenda Departamento de Licitações e Compras



- **8.2.3.3.1.** O preço deve ser cotado em moeda nacional, em algarismos.
- **8.2.3.3.2.** O preço ofertado deverá ser para pagamento em até 30 (trinta) dias.
- **8.2.3.3.3.** A proponente deverá ofertar seu preço, computando todos os custos básicos, diretos e indiretos, bem como encargos sociais e trabalhistas e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o preço ofertado.
- **8.2.3.4.** O prazo de validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias corridos, contados da abertura dos envelopes 01 PROPOSTA DE PREÇOS;

## 8.3. DO ENVELOPE N° 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

**8.3.1.** O envelope N° 02 deverá conter a documentação relativa à habilitação jurídica, à qualificação técnica, à regularidade fiscal e trabalhista e a qualificação econômico-financeira, em conformidade com o previsto a seguir:

## 8.3.2. A documentação relativa à Habilitação Jurídica consistirá em:

- **8.3.2.1.** Registro comercial, no caso de empresa individual;
- **8.3.2.2.** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição dos seus administradores;
- **8.3.2.3.** Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício:
- **8.3.2.4.** Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- **8.3.2.5.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste edital.
- **8.3.2.6.** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- **8.3.2.7.** Declaração da licitante de que inexistem impedimentos para contratar com a Administração Pública (Anexo VII).

## Secretaria da Fazenda Departamento de Licitações e Compras



**8.3.2.8.** Declaração de cumprimento do disposto no art. 7°, inciso XXXIII da Constituição Federal e no art. 27, inciso V da Lei 8.666/93 (Anexo VI).

#### 8.3.3. A documentação relativa à qualificação técnica consiste em:

- **8.3.3.1.** Comprovação de aptidão para realização do objeto da presente licitação, através de atestados emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, atestando que a empresa tenha executado serviços similares, pertinentes e compatíveis com o objeto da presente licitação, sem exigência de quantitativo mínimo do serviço ofertado.
- **8.3.3.2.** Declaração da licitante de que reúne condições de apresentar no momento da assinatura da Ata de registro de preço, caso seja vencedora do certame, os documentos abaixo relacionados:
- a) Certificado de Registro e Inscrição do Laboratório da licitante junto ao Conselho Regional de Odontologia e ao Conselho Federal de Odontologia, assim como a Certidão de Regularidade, não sendo aceito apresentação de protocolos ou recibos.
- b) Certificado de inscrição de responsável técnico, certidão de regularidade junto ao órgão fiscalizador e devendo apresentar cópia de carteira de registro do profissional (técnico em prótese), e também comprovação de seu vínculo com a empresa através de registro de carteira de trabalho ou cópia de contrato de trabalho, se não sócio e Certidão de Regularidade expedida pelo órgão fiscalizador CRO.
- c) CNES-Cadastro Nacional de Entidades de Saúde, devidamente registrado conforme Portaria nº 1.825/GM/MS, de 24 de agosto de 2012, contendo um profissional com o CBO: 3224-10 —Protético Dentário e/ou CBO: 2232 —Cirurgião-Dentista (qualquer CBO dentro desta família), ambos com carga horária ambulatorial SUS.
- d) Autorização/Alvará para funcionamento da empresa expedida pelo Município sede da licitante, compatível com o objeto licitado nos termos do disposto no art. 2ºda Lei nº 6.360/76.
- e) Autorização de Funcionamento da empresa (AFE) emitida pela Agência Nacional de Vigilancia Sanitaria (ANVISA) de acordo com a Lei nº9.782/99, art 7º inciso VII.

#### 8.3.4. A documentação relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista consiste em:

## Secretaria da Fazenda Departamento de Licitações e Compras



- **8.3.4.1.** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:
- **8.3.4.1.1** Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeitos de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União.
- **8.3.4.1.2** Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de débitos emitida pela Fazenda do Estado, devendo compreender os débitos inscritos e não inscritos na Dívida Ativa. Nos Estados onde a certidão é emitida de forma descentralizada a licitante deverá apresentar as duas em conjunto, ou declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal do licitante sob as penas da lei.
- **8.3.4.1.3** Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários, emitida pela Prefeitura da cidade da sede da licitante.
- **8.3.4.1.4** Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia de Tempo de Serviço do "CRF" Certificado de Regularidade Fiscal expedido pela Caixa Econômica Federal, dentro de seu prazo de validade;
- **8.3.4.2.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n°. 5.452, de 1° de maio de 1943.
- a) Serão aceitas Certidões Positivas, com efeito de negativas, na forma da lei, ou documento equivalente.
- **b)** As certidões extraídas da Internet deverão ser apresentadas no original, as demais poderão ser apresentadas no original ou em cópia autenticada.
- **8.3.4.2.1.** A licitante deverá ter representante residente e domiciliado no País, com poderes para receber citação, intimação e responder administrativa e judicialmente por seus atos, juntando o instrumento de mandato com os documentos de habilitação.
- **8.3.4.3.** As microempresas e empresas de pequeno porte que optarem por postergar a comprovação de <u>regularidade fiscal e trabalhista</u> para momento posterior à habilitação, e ter preferência no critério de desempate quando do julgamento das propostas nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar declaração de que estão enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte (conforme o caso) nos termos do art. 3º da Lei

#### Secretaria da Fazenda Departamento de Licitações e Compras



Complementar nº 123/06 e suas alterações posteriores, nos termos de modelo do (ANEXO IX) deste edital, e deverão apresentar no envelope de habilitação (envelope nº 02) todos os documentos referentes à regularidade fiscal e trabalhista mesmo com restrições,conforme o caso; todavia, apresentada a declaração mencionada acima, eventual restrição deverá ser sanada após o julgamento das propostas de preços, e da habilitação, como condição para a assinatura da Ata de Registro de Preços, na forma da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações posteriores.

- **8.3.4.4.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado, às mesmas, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, assim considerado o momento imediatamente posterior á fase de habilitação, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de certidão negativa.
- **8.3.4.4.1.** A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do termo de ata, ou revogar a licitação.

## 8.3.5. A documentação relativa à qualificação econômico-financeira consiste em:

- **8.3.5.1.** Certidão negativa de falência, concordatas, recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida com data inferior a 60 dias contadas da data de abertura dos envelopes contendo a documentação;
- **8.3.5.1.1.** Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.
- **8.3.5.2.** Prova de Capital Social ou Patrimônio Líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor total estimado da licitação.

## 9. DA REALIZAÇÃO DO PREGÃO:

**9.1.** Os procedimentos a serem adotados para a realização do Pregão são os seguintes:

#### Secretaria da Fazenda Departamento de Licitações e Compras



- **9.1.1.** No dia, hora e local designado neste edital, as licitantes deverão estar legalmente representadas por sócio, diretor ou por terceiros devidamente credenciados, com poderes específicos para formulação de lances verbais e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.
- **9.1.2.** Instalada a sessão pública do Pregão, será iniciado o credenciamento, as licitantes deverão apresentar o credenciamento (bem como os dados referenciais), a Habilitação Prévia e a declaração das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte de que pretende fazer uso das condições estabelecidas pelos art. 42 a 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, documentos estes que deverão ser apresentados no ato do credenciamento.
- **9.1.2.1.** Terminado o credenciamento, estará encerrado o mesmo e, por conseguinte, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame, devendo a pregoeira informar, se houver, a presença entre os licitantes de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que farão uso das condições estabelecidas pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006. Em seguida, será verificada a conformidade das propostas com os requisitos deste edital.
- **9.1.2.2.** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências essenciais do edital, considerando-se como tais as que não possam ser atendidas, no ato, por simples manifestação do proponente.
- **9.1.2.3.** O credenciamento e habilitação prévia deverão ser apresentados em papel timbrado, totalmente digitados, sem rasuras ou emendas.
- **9.2.** As propostas serão classificadas provisoriamente, em ordem crescente de preços por item.
- **9.2.1.** No curso da sessão, uma vez definida a classificação provisória, a pregoeira convidará individualmente os licitantes ofertantes de propostas de preços até 10% (dez por cento) superiores a menor proposta, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor, os lances verbais deverão ter decréscimo de no mínimo ao indicado no item do Anexo II, preço do Termo de Decréscimo por Lance da Prefeitura de Carapicuíba, e o tempo de duração dos lances será definido pela Pregoeira no inicio da sessão.
- **9.2.2.** Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no inciso anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

## Secretaria da Fazenda Departamento de Licitações e Compras



- **9.2.3.** Caso não se realize lances verbais, será verificada a conformidade das propostas que oferecem menor preço por item, com o parâmetro de preço definido no ANEXO I deste edital, bem como sua exequibilidade.
- **9.2.4.** A Pregoeira abrirá oportunidade para a repetição de lances verbais até o momento em que não haja novos lances de preços menores aos já ofertados, respeitando o limite de exequibilidade.
- **9.2.4.1.** Não serão aceitos lances cujos valores forem iguais ou maiores ao último lance que tenha sido anteriormente ofertado.
- **9.2.4.2.** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela pregoeira, implicará na exclusão do licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais relativos ao item, ficando sua última proposta registrada para classificação definitiva ao final da etapa.
- **9.2.4.3.** Todos os lances ofertados serão registrados em uma lista de classificação provisória por item que, ao final, será substituída por uma lista de classificação definitiva.
- **9.2.5.** Declarada encerrada a etapa competitiva, a pregoeira procederá à classificação definitiva das propostas por item, a qual terá como critério o menor lance, observada as especificação técnica do serviço ofertado.

#### 9.2.6. No caso de empate, será adotado o seguinte procedimento:

- **9.2.6.1.** Na situação em que duas ou mais empresas apresentarem o mesmo valor, e dentre elas estiver uma enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, esta será considerada vencedora (se dentre elas existirem duas ou mais empresas assim qualificadas, a classificação será decidida nos termos do Art. 45 § 2º da Lei 8.666/93, a ser realizado nos termos do item 9.2.6.2).
- **9.2.6.2.** Nas situações em que duas ou mais propostas de licitantes não enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte apresentarem o mesmo valor, a classificação será decidida nos termos do Art. 45 § 2º da Lei 8.666/93, a ser realizada na própria sessão de julgamento do pregão.
- **9.2.6.3.** Quando as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte forem de até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, desde que esta também não se enquadre nessas categorias, procederse-á da seguinte forma:

## Secretaria da Fazenda Departamento de Licitações e Compras



- **9.2.6.4.** A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, após convocada, poderá apresentar, na própria sessão de julgamento do pregão, no prazo de 05 (cinco) minutos, proposta de preço inferior aquela considerada vencedora do certame, situação em que o item será adjudicado em seu favor;
- **9.2.6.5.** Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no item 9.2.6.3, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- **9.2.6.6.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no limite estabelecido no item 9.2.6.3, será realizado nos termos do Art. 45 § 2º da Lei 8.666/93 entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;
- **9.2.6.7.** Na hipótese da não-contratação nos termos previstos nos subitens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- **9.2.6.8.** Examinadas as propostas classificadas em primeiro lugar, quanto ao objeto e valores, a pregoeira poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do valor e caberá a pregoeira decidir motivadamente a respeito da sua aceitabilidade.
- **9.2.6.9.** Concluída a fase de classificação das propostas, será aberto o envelope de documentação do proponente classificado por item em primeiro lugar.
- **9.2.6.10.** Constatando-se o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante classificado e habilitado será declarado vencedor.
- **9.2.6.11.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas ou empresa de pequeno porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, assim considerado o momento imediatamente posterior à fase de habilitação, prorrogáveis por igual período, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- **9.2.6.12.** A não regularização da documentação, no prazo previsto no item 9.2.6.11, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no

## Secretaria da Fazenda Departamento de Licitações e Compras



- art. 81 da Lei nº. 8666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do termo de ata, ou revogar a licitação.
- **9.2.6.13.** Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências para a habilitação, a Pregoeira examinará a oferta subsequente de menor valor, negociará com seu autor e decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.
- **9.2.6.14.** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes franqueada vista imediata aos autos.
- **9.2.6.15.** O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos autos insuscetíveis de aproveitamento.
- **9.2.6.16.** A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante conforme previsto no item 9.2.6.14, importará na decadência do direito de recurso e na declaração da pregoeira do licitante vencedor.
- **9.2.6.17.** Decididos, quando for o caso, o recurso, a pregoeira declarará o vencedor da licitação, encaminhando os autos do processo á autoridade competente, para homologação do certame, podendo revogar a licitação nos termos da Lei n° 8.666/93 e suas alterações.
- **9.2.6.18.** Os envelopes contendo a documentação relativa à habilitação dos licitantes desclassificados e dos classificados não declarados vencedores permanecerão sob custódia da Administração, até a assinatura do termo de ata com o(s) licitante(s) vencedor(es) do processo licitatório.
- **9.2.6.19.** Superada a etapa da assinatura Ata, as licitantes deverão retirar os envelopes, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após o qual os mesmos serão eliminados.
- **9.2.6.20.** Serão inabilitadas as licitantes que apresentarem documentação incompleta ou com borrões, rasuras em partes essenciais, e desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências essenciais do edital.

## Secretaria da Fazenda Departamento de Licitações e Compras



**9.2.6.21.** Nas situações previstas no item 9.2.6.13 a pregoeira negociará diretamente com o proponente para que seja obtido o melhor preço.

#### 10. DO VENCEDOR

- **10.1.** O licitante somente será declarado vencedor se sua proposta final contemplar valor igual ou inferior ao Preço Máximo Fixado no Orçamento Estimado da Prefeitura do Município de Carapicuíba, SP, Anexo I, salvo quando arguido pelo Licitante motivo devidamente comprovado e aceito pela Administração;
- **10.2.** O valor ofertado será fixo e irreajustável durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

## 11. DA HOMOLOGAÇÃO

**11.1.** A homologação do presente certame compete ao Sr. Prefeito Municipal, ato que será praticado imediatamente após o julgamento e esgotado os prazos recursais ou a decisão dos recursos eventualmente interpostos.

## 12. CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- **12.1.** A Contratada deverá assinar o Ata de Registros em até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação pelo Departamento de Licitações e Compras.
- **12.2.** A contratação do vencedor do certame será realizada nos termos do previsto no artigo 62 da Lei Federal n° 8.666/93, através da emissão de termo de ata.
- **12.3.** A Ata a ser firmada com a Licitante vencedora, incluirá as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, os quais estarão vinculados, bem como demais condições determinadas pela Lei, visando à fiel execução do serviço da presente licitação e obedecidas a forma da minuta constante do Anexo X, observadas as condições especificas do Anexo I.
- **12.4.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o termo de ata, caracterizará descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-se à multa prevista no item 16 e seus subitens deste edital, sem prejuízo das demais sanções legais.
- **12.5.** Na ocorrência da hipótese prevista no item anterior aplicar-se-á o disposto no item 9.2.6.12.

# 13. DESCRIÇÕES E CONDIÇÕES DO SERVIÇO

## Secretaria da Fazenda Departamento de Licitações e Compras



**13.1.** As próteses dentárias deverão ser confeccionadas caracterizadas, cor da gengiva seguindo escala, levando em conta a tonalidade da pele, e os dentes devem seguir cor, tamanho e qualidade necessárias a uma boa estética, e que não sofra alterações de cor e forma na ingestão de alimentos quente e/ou frios.

#### 13.2. A moldagem deveré seguir as seguintes especificações:

- Confecção de placa de resina para moldagem com liysanda;
- Confecção da placa de resina e rolete de cera pra tomada de oclusão, dimensão vertical (vasar o gesso após a moldagem da liysanda)
- Encaminhar o modelo com os dentes montados (laboratório deverá comprar cada modelo de acordo com o tamanho e cor).

# 13.4. Confecção de prótese total superior (PTS) ou inferior (PTI), compreendendo.

- Placa acrílica;
- Cera utilidade:
- Dentes Nacionais com tripla prensagem;
- Gengiva normal caracterizada;
- Palato incolor;
- Polimento das peças quando houver necessidade de desgastes para adaptação das peças

# 13.5. Condecção de próteses dentária parcial removível superior (PPRS) ou inferior (PPRI), compreendendo.

- Cera utilidade;
- Dentes nacionais:
- Gengiva normal;
- Polimento das peças quando houver necessidade de desgastes para adaptação das peças.

#### 14. DO PRAZO DE INÍCIO DO FORNECIMENTO

- **14.1.** O prazo para o início do serviço será imediato, tendo em vista que o objeto licitado será adquirido em PARCELAS, mediante solicitações feitas pelo Coordenador dos Centros de Especialidades Odontológicas CEO.
- 14.2. Os produtos deverão ser recolhidos e entregues na unidade do Centro de

## Secretaria da Fazenda Departamento de Licitações e Compras



Especialidades Odontológicas – CEO sito a Av: Presidente Tancredo de Almeida Neves, 850, Cohab V – Carapicuíba/SP – telefone: 4188-6776 no horário das 7:30 às 17:30hs, mediante requisições/solicitações emitidas pela responsável Sra. Sandra Labrad, devidamente assinadas.

**14.3.** A contratante disponibilizará os cirurgiões das unidades de saúde deste município, que realizarão a moldagem inicial e a disponibilizarão para a CONTRATADA retirar no Centro de Especialidades Odontológicas(CEO) do Município de segunda a sexta feira nos horários das 7:30min, ás 17:30min.

## 15. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

- **15.1.** O objeto será recebido provisoriamente, pelo representante designado da administração para recebimento, por um período de 03 (três) dias, para verificação da conformidade do material com a especificação, qualidade, quantidade e preço.
- **15.1.2.** A entrega será acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, funcionário da Prefeitura do Município de Carapicuíba.
- **15.1.3.** No período de carência para recebimento definitivo, o representante da Administração poderá solicitar a substituição do objeto entregue em desacordo com as condições estabelecidas ou, ainda, que apresentem avarias ou condições impróprias para o uso a que se destinam.
- **15.1.4.** A substituição do objeto deverá ocorrer imediatamente após a comunicação da ocorrência, sendo que a não efetivação da substituição no prazo assinalado, sem justificação, apresentada pelo fornecedor e aceita pela Secretaria solicitante, implicará na aplicação das sanções previstas no item 16 deste Edital.
- **15.1.5.** A comunicação para substituição do objeto será efetivada pela Secretaria solicitante, mediante apresentação de termo circunstanciado da ocorrência verificada.
- **15.1.6.** Estando em conformidade com o proposto, após o 5º (quinto) dia útil do recebimento provisório, a Secretaria solicitante atestará o recebimento definitivo do objeto desta da licitação.

# 16. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

16.1. O pagamento será realizado com até 30 (trinta) dias, contados a partir do atestado de fornecimento expedido pela Secretaria requisitante.

Secretaria da Fazenda Departamento de Licitações e Compras



**16.2.** Os valores que não forem pagos no prazo previsto poderão ser acrescidos de compensação financeira de 0,5% ao mês, apurados desde a data prevista para pagamento até a data de sua efetivação, calculados "pró rata" sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura.

#### 17. DAS PENALIDADES

- **17.1.** São aplicáveis à Contratada as seguintes penalidades:
- 17.1.1. Advertência;
- **17.1.2.** Multa;
- 17.2. Se a Contratada apresentar documentação falsa, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, falhar ou fraudar a entrega do material, proceder de forma inidônea, ou ainda, se convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar a assinatura do contrato e/ou praticar quaisquer atos de natureza dolosa, dos quais decorram prejuízos ao interesse público, será declarada inidônea, nos termos da Lei nº 8.666/93 estando impedida de contratar com a Administração Pública em geral, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante esta Prefeitura, sem prejuízo das multas e demais sanções previstas no edital e nesta ata.
- **17.3.** Pela inexecução total da obrigação, objeto da licitação será aplicado multa de até 20% (vinte por cento) do valor do mesmo;
- 17.4. Pela inexecução parcial do contrato será aplicada multa equivalente a 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela não cumprida;
- **17.5.** O atraso na entrega do objeto da licitação sujeitará a Contratada à multa de mora de 0,5% (meio por cento) do valor da parcela em atraso, por dia, até o 15° (décimo quinto) dias de atraso, após será considerada inexecução parcial da ata.
- **17.6.** A não observância das quantidades solicitadas pela Administração, ou ainda a entrega do material em desacordo com as especificações constante do edital ou em níveis de qualidade inferior ao especificado no contrato sujeitará a Contratada a multa no valor de 10 (dez por cento) do valor constante da Ordem de fornecimento, sem prejuízo da complementação de quantidades e/ou substituição do material, e demais sanções aplicáveis.
- **17.7.** Nos casos de reincidência em inadimplemento apenados por 03 (três) vezes no mesmo instrumento contratual ou de ato jurídico análogo, bem como as faltas graves de impliquem a rescisão unilateral do contrato ou instrumento equivalente sujeitará a Contratada a suspensão

## Secretaria da Fazenda Departamento de Licitações e Compras



temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com esta Prefeitura, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

- **17.8.** As sanções de suspensão e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com as sanções de multa.
- **17.9.** Para aplicação das penalidades descritas acima será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado ao particular o direito ao contraditório e ampla defesa, com todos os meios a eles inerentes.
- **17.10.** As multas são independentes e não eximem a Contratada da plena execução do objeto do contrato.
- **17.11.** As penalidades aqui previstas são autônomas e suas aplicações cumulativas, serão regidas pelo artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e alterações subsequentes.
- **17.12.** As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.
- **17.13.** O prazo para pagamento de multas será de 03 (três) dias úteis, a contar da intimação da infratora, sob pena de inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a devedora ao competente processo judicial de execução.

# 18. DOS RECURSOS E IMPUGNAÇÕES

**18.1.**Os recursos e impugnações cabíveis, decorrentes dos atos oriundos da presente licitação, serão dirigidos a Sra. Pregoeira, devendo ser os mesmos protocolados no setor de Protocolo, sito a Rua Joaquim das Neves, n° 211, Vila Caldas, Carapicuíba - SP, das 8h00min às 17h00min, dos dias úteis.

# 19. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 19.1. Decairá do direito de solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital o interessado que não se manifestar até o 2° (segundo) dia útil anterior à data da sessão do Pregão, o que caracterizará aceitação de todos os seus termos e condições. Qualquer manifestação posterior que venha a apontar falhas ou irregularidades que o viciariam não terá efeito de recurso perante a Administração.
- **19.2.** Os autos do processo de licitação somente terão vista franqueadas aos interessados a partir da intimação das decisões recorríveis.
- **19.3.** O Adjudicatário fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões propostas pela Administração, nos termos do disposto no artigo 65, § 1° da Lei 8.666/93.

## Secretaria da Fazenda Departamento de Licitações e Compras



- 19.4. É facultada a Pregoeira ou a Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento que deveria constar originalmente dos envelopes.
- 19.5. Qualquer documento, tanto do Credenciamento, Habilitação Jurídica, Qualificação Técnica, Qualificação Econômica Financeira e documentos exigidos neste Edital, quando for apresentado em cópia simples, deverão estar acompanhos do original, para serem autenticados pela Comissão de Licitações e/ou funcionário público autorizado.
- 19.6. Nos termos da Lei Federal 10520/02, a pregoeira designada para a presente licitação é a Sra.Leydiane Ferreira dos Santos, auxiliada pela Equipe de Apoio nomeada pela Portaria nº. 1.564 de 17 de agosto de 2021.

Carapicuíba, 24 de agosto de 2022.

Leydiane Ferreira dos Santos Pregoeira

Marco Aurélio dos Santos Neves Prefeito

Secretaria da Fazenda Departamento de Licitações e Compras



#### **ANEXO I**

#### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. DO OBJETO

**1.1.** Registro de preços para contratação de empresa para confecção de próteses dentarias.

#### 2. DA JUSTIFICATIVA

**2.1.** A Secretaria de saúde no uso de suas atribuições vem por meio do presente termo de referência, justificar a contratação de empresa especializada em confecção de próteses dentárias totais, parciais, superiores e inferiores.

Tal contratação se justifica para atendimento aos cidadãos do município Carapicuíba, que em âmbito local, por meio dos Centros de Especialidades Odontológicas (CEO), necessitampeloperíodo de 12 (doze) meses de empresa que forneça próteses dentárias urgentemente, com fulcro em atender fila de espera com cerca de 1.200 (Mil e Duzentos) munícipes.

A fila de espera, se justifica devido à implementação de novas políticas públicas de saúde, com fulcro em atender munícipeshipossuficientes, que não possuem condições de arcar com os custos necessários para aquisição e implantação de próteses dentárias, por si só.

A Constituição da Republica Federativa do Brasil, assegura em seu Art. 196, que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas com acesso a todos, conforme exposto:

Art. 196. A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.

A saúde é direito coletivo, exercido através doSUS (Sistema Único de Saúde), que possuí entre todas as suas ramificações, a garantia de acesso a dentista, e a saúde bucal.

## Secretaria da Fazenda Departamento de Licitações e Compras



Os dentes, em caráter anatômico, possuem importantíssima função no corpo humano, e a ausência dos mesmos sejam totais ou parciais, podem oferecer irreversíveis prejuízos digestivos, e nutricionais pela ausência de mastigação dos alimentos.

A substituição dos dentes, hoje se dá, através de próteses dentarias que exercem a função adaptativa de suprir a perca dos dentes, sejam por decurso do tempo, ou por Genésia. Devolve o equilíbrio do sistema mastigatório, melhorando a qualidade de vida dos pacientes, além de quaisquer problemas relacionados àauto-estima do indivíduo, e por derradeira função estética.

Cumpre esclarecer que a estética não é a principal função da presente contratação é alcançada de forma indireta, visto que, tal pretensão se dá somente em âmbito privado particular, sem auxílio do SUS.

Diante do exposto, considerando atingir exclusivamente a saúde, requeiro com a máxima celeridade possível a contratação de empresa especializada em confecção de próteses dentárias.

## 3. QUANTIDADES, ESPECIFICAÇÕES E ORÇAMENTOS ESTIMADOS

	LOTE 01				
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VL.UNT.	VL.TOTAL
1.1	Confecção de Prótese Dentária total Superior (PTS) compreendendo, placa acrílica para registro da mordida em cera, cera utilidade, dentes nacionais com tripla prensagem (Cumpre rigorosamente as especificações das normas ADA e ISO 22112/2005) gengiva normal ou caracterizada, palato incolor.	SRV	300	R\$ 348,33	R\$ 104.499,00
1.2	Confecção de Prótese Dentária total inferior (PTI), compreendendo: placa acrílica para registro da mordida em cera, cera utilidade, dentes nacionais com tripla prensagem (Cumpre rigorosamente as especificações das normas ADA e ISO 22112/2005) gengiva normal ou caracterizada, palato incolor.	SRV	300	R\$ 348,33	R\$ 104.499,00
1.3	Confecção de Prótese Dentária parcial removível superior (PPR) compreendendo: cera utilidade, dentes nacionais com tripla prensagem (cumpre rigorosamente as especificações das normas ADA e ISSO 22112/20052005) gengiva		300	R\$ 428,33	R\$ 128.499,00

## Secretaria da Fazenda Departamento de Licitações e Compras



	normal ou caracterizada, palato incolor com armação metálica.				
1.4	Confecção de Prótese Dentária parcial removível inferior (PPRI) compreendendo: cera utilidade, dentes nacionais com tripla prensagem (cumpre rigorosamente as especificações das normas ADA e ISSO 22112/20052005) gengiva normal ou caracterizada, palato incolor com armação metálica.	SRV	300	R\$ 428,33	R\$ 128.499,00
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE 01					R\$ 465.996,00

VALOR ESTIMADO DA LICITAÇÃO - R\$ 465.996,00 (Quatrocentos e sessenta e cinco mil, novecentos e noventa e seis reais).

## 4. DA DESCRIÇÃO DO SERVIÇO

**4.1.** As Próteses Dentárias deverão ser confeccionadas caracterizadas, cor da gengiva seguindo escala, levando em conta a tonalidade da pele, e os dentes devem seguir cor, tamanho e qualidade necessários a uma boa estética, e que não sofra alterações de cor e forma na ingestão de alimentos quente e/ou frios.

### 4.1.2. A moldagem deverá seguir as seguintes especificações:

- Confecção da placa de resina para moldagem com liysanda;
- Confecção da placa de resina e rolete de cera para tomada de oclusão, dimensão vertical (vasar o gesso após a moldagem da liysanda)
- Encaminhar o modelo com os dentes montados (laboratório deverá comprar para cada modelo de acordo com o tamanho e cor)

#### 4.1.3. Confecção de prótese total superior (PTS) ou inferior (PTI), compreendendo:

- Placa acrílica:
- Cera utilidade;
- Dentes nacionais com tripla prensagem;
- · Gengiva normal ou caracterizada;
- Palato incolor;
- Polimento das peças quando houver necessidade de desgastes para adaptação das peças.

# 4.1.4. Confecção de Próteses Dentária Parcial removível superior (PPRS) ou inferior (PPRI), compreendendo:

Cera utilidade;

Secretaria da Fazenda Departamento de Licitações e Compras



- Dentes nacionais;
- Gengiva normal;
- Polimento das peças quando houver necessidade de desgastes para adaptação das peças.

#### 5. PRAZO DE INÍCIO:

- **5.1.** O prazo para o início do serviço será imediato, tendo em vista que o objeto licitado será adquirido em PARCELAS, mediante solicitações feitas pelo Coordenador dos Centros de Especialidades Odontológicas CEO.
- **5.2.** Os produtos deverão ser recolhidos e entregues na unidade do Centro de Especialidades Odontológicas CEO sito a Av: Presidente Tancredo de Almeida Neves, 850, Cohab V Carapicuíba/SP telefone: 4188-6776 no horário das 7:30 às 17:30hs, mediante requisições/solicitações emitidas pela responsável Sra. Sandra Labrad, devidamente assinadas.

## 6. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO SERVIÇO:

**6.1.** Os SERVIÇOS poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

## 7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- **7.1.** A CONTRATADA manterá a frente dos serviços, profissionais capacitados para atuar em seu nome, representando-a junto à fiscalização do CONTRATANTE e resolver qualquer problema relacionado aos serviços.
- **7.2.** Os serviços e materiais fornecidos pela Contratada terão garantia de 12 (doze) **meses.**
- **7.3.** Entregar as próteses de acordo com as especificações do edital, sendo que os que estiverem em desacordo com o exigido não serão aceitos.
- **7.4.** O fornecedor responsabilizar-se-á pela qualidade das próteses entregues, especialmente para efeito de substituição IMEDIATA, no caso de não atendimento ao solicitado ou por qualquer problema que seja detectado na falha da montagem das próteses.
- **7.5.** Efetuar transporte dos modelos para confecção das próteses (PTS, PTI, PPRS e PPRI).
- **7.6.** Efetuar o recolhimento dos moldes diariamente, ou, sempre que solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde.

Secretaria da Fazenda Departamento de Licitações e Compras



- **7.7.** Quando se tratar de modelos de PTS e PTI, o retorno deverá ser no dia subseqüente ao recolhimento.
- **7.8.** Quando se tratar de modelos PPRS e PPRI, o retorno deverá ser de 02 (dois) dias após o recolhimento.
- **7.9.** Prestar os serviços de confecções de próteses dentárias em laboratório próprio, não podendo ser terceirizado o serviço.
- **7.10.** Entregar juntamente com o faturamento, cópia do encaminhamento do paciente para conferência.
- **7.11.** Quando da necessidade de informações ou dúvidas referente a procedimentos a serem realizados, o fornecedor deverá entrar em contato com o coordenador do Centro de Especialidades Odontológicas CEO ou profissionais da área de próteses.
- **7.12.** Fornecer notas fiscais nos termos da lei.
- **7.13.** A contratada deverá entregar a prótese pronta em no máximo 30 (trinta) dias, a contar da data da retirada da moldagem inicial. O critério exclusivo da Secretaria Municipal de Saúde poderá ser tolerado atrasos na entrega da prótese, se ocorrer motivos relevantes que os justifiquem.
- **7.14.** A contratada será responsável pela base de prova, montagem dos dentes, ceroplastia, escultura, inclusão, prensagem com resina e acabamento.
- **7.15.** Todo o transporte a ser executado em função da entrega será de única e total responsabilidade da detentora do contrato, correndo por conta e risco da operação inclusive, fretes, embalagens, carga e descarga.

# 8. OBRIGAÇÃO DE CONTRATANTE:

**8.1.** A **CONTRATANTE** disponibilizará os cirurgiões dentistas das unidades de saúde deste município, que realizarão a moldagem inicial e a disponibilizarão para a **CONTRATADA** retirar no Centro de Especialidades Odontológicas (CEO) do Município, de segunda a sexta-feira, nos horários das 7:30 min. às 17:30 min.

#### 9.DO PRAZO DE PAGAMENTO

9.1. O prazo de pagamento é de 30 (trinta) dias após a validação da nota fiscal.

# 10.DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Secretaria da Fazenda Departamento de Licitações e Compras



**10.1.** A vigência da contratação será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, tendo em vista que, o prazo se encerrará a partir da finalização do período da contratação.

Secretaria da Fazenda Departamento de Licitações e Compras



#### **ANEXO II**

# **DECRÉSCIMO MINIMO POR LANCE**

LOTE	DECRÉSCIMO MÍNIMO
1	R\$ 4.000

OBS: 1 - Os lances serão ofertados sobre o valor total do lote.

Secretaria da Fazenda Departamento de Licitações e Compras



#### **ANEXO III**

#### MODELO DE DOCUMENTO DE CREDENCIAMENTO

À
Prefeitura do Município de Carapicuíba
Pregão nº. 86/2022
Processo nº. 8138/2022
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS.
A empresa, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, com sede em, na Rua/Av, nº, credencia como seu representante legal o(a) Sr(a), (citar o cargo), portador da carteira de identidade nº, para representá-la perante a Prefeitura do Município de Carapicuíba – SP, na licitação PREGÃO supra, outorgando-lhe expressos poderes para formulação de lances verbais, manifestação quanto à intenção de recorrer das decisões da pregoeira, desistência e renúncia ao direito de interpor recursos e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame em referência.
(local, data)
Nome - assinatura

Obs. Esta declaração deverá ser entregue fora dos envelopes e deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante, digitada e sem rasuras.

Cargo

Secretaria da Fazenda Departamento de Licitações e Compras



#### **ANEXO IV**

## MODELO DE HABILITAÇÃO PRÉVIA

A
Prefeitura do Município de Carapicuíba
Pregão nº. 86/2022
Processo nº. 8138/2022
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS.
A
Sendo expressão da verdade subscrevo-me.
Data,
(Nome do licitante e representante legal)

Obs. Esta declaração deverá ser entregue fora dos envelopes e deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante, digitada e sem rasuras.

Secretaria da Fazenda Departamento de Licitações e Compras



#### **ANEXO V**

#### **MODELO DE PROPOSTA**

À

Prefeitura do Município de Carapicuíba

Pregão nº. 86/2022

Processo nº. 8138/2022

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS.

A empresa		, inscrita n	o CNPJ/MF sob o
n <sup>o</sup> ,	, inscrição estadual nº		, estabelecida à
Av./Rua	, nº, bairr	о	, na cidade
de	, telefone	fax	,
vem pela presente apre	sentar anexa sua propos	ta de preços pa	ara ata <u>contratação de</u>
empresa para confecçã	<u>ão de próteses dentárias</u>	<u>s</u> , de acordo c	om as exigências do
presente edital.			

	LOTE 01					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VL.UNT.	VL.TOTAL	MARCA
1.1	Confecção de Prótese Dentária total Superior (PTS) compreendendo, placa acrílica para registro da mordida em cera, cera utilidade, dentes nacionais com tripla prensagem (Cumpre rigorosamente as especificações das normas ADA e ISO 22112/2005) gengiva normal ou caracterizada, palato incolor.	Serv	300	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX	
1.2	Confecção de Prótese Dentária total inferior (PTI), compreendendo: placa acrílica para registro da mordida em cera, cera utilidade, dentes nacionais com tripla prensagem (Cumpre rigorosamente as	Serv	300	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX	

## Secretaria da Fazenda Departamento de Licitações e Compras

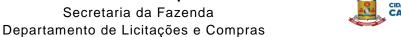


1.3	ADA e ISO 22112/2005) gengiva normal ou caracterizada, palato incolor.  Confecção de Prótese Dentária parcial removível superior (PPR) compreendendo: cera utilidade, dentes nacionais com tripla prensagem (cumpre rigorosamente as especificações das normas ADA e ISSO	Serv	300	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX	
	22112/20052005) gengiva normal ou caracterizada, palato incolor com armação metálica.  Confecção de Prótese					
1.4	Confecção de Prótese Dentária parcial removível inferior (PPRI) compreendendo: cera utilidade, dentes nacionais com tripla prensagem (cumpre rigorosamente as especificações das normas ADA e ISSO 22112/20052005) gengiva normal ou caracterizada, palato incolor com armação metálica.	Serv	300	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX	
Valor Total do lote 01				R\$ XX	XXX	

#### Valor total da proposta – R\$----- (por extenso)

- 1- Os preços cotados contemplam todas as especificações descritas acima.
- 2- Os preços ofertados têm como referência o prazo para pagamento de até 30 (trinta) dias, contados da prestação do serviço, pela secretaria responsável. Nos preços estão inclusas todas as despesas diretas e indiretas e todas as demais despesas que porventura possam recair sobre a execução dos serviços do obejto.
- 3- O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da abertura dos envelopes "PROPOSTA"
- 4- Apresentamos, nossos dados bancários:

NOME DO BANCO	Nº
NOME DA AGÊNCIA	Nο





NÚMERO DA CONTA	
Email	
Local, de	de2022.
(assinatur	a do responsável pela empresa) Nome – Cargo

Secretaria da Fazenda Departamento de Licitações e Compras



#### **ANEXO VI**

# **MODELO DE DECLARAÇÃO**

(assinatura do responsável pela empresa)

Nome - Cargo

Secretaria da Fazenda Departamento de Licitações e Compras



#### **ANEXO VII**

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTOS EM CONTRATAR COM A PREFEITURA.

À
Prefeitura do Município de Carapicuíba
Pregão nº. 86/2022
Processo nº. 8138/2022
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS.
Eu, e CPF n.º, portador do documento de identidade RG n.º
licitante, inscrita sob o CNPJ n.º , interessada em participar do Pregão Presencial
supracitado, declaro sob as penas da lei que a mesma não possui qualquer fato impeditivo legal para licitar ou contratar com a Administração Pública de Carapicuíba.
, de de de2022.
(assinatura do responsável pela empresa) Nome - Cargo

Secretaria da Fazenda Departamento de Licitações e Compras



#### **ANEXO VIII**

MODELO DE HABILITAÇÃO PRÉVIA ESPECIFICA PARA MICROEMPRESA E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

À
Prefeitura do Município de Carapicuíba
Pregão nº. 86/2022
Processo nº. 8138/2022
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS.
A
(assinatura do responsável pela empresa) Nome - Cargo

Obs. Esta declaração deverá ser entregue fora dos envelopes e deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante, digitada e sem rasuras.

Secretaria da Fazenda Departamento de Licitações e Compras



#### **ANEXO IX**

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE ESTÁ ENQUADRADO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE NOS TERMOS DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06.

refeitura do Município de Carapicuíba
regão nº. 86/2022
rocesso nº. 8138/2022
bjeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ONFECÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS.
(nome da licitante), qualificada como microempresa (ou mpresa de pequeno porte) por seu representante legal (doc. anexo), inscrita no NPJ sob nº, com sede à, declara para s devidos fins de direito que pretende postergar a comprovação da regularidade scal e trabalhista para o momento oportuno, conforme estabelecido no edital, e ter referência no critério de desempate quando do julgamento das propostas, nos ermos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
eclara ainda, que não está enquadrada em nenhuma das hipóteses do § 4º do artigo da lei supra citada.
endo expressão da verdade, subscrevo-me.
(Local),(data)2022.
(assinatura do responsável pela empresa)  Nome - Cargo

Obs. Esta declaração deverá ser entregue fora dos envelopes e deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante, digitada e sem rasuras.

Secretaria da Fazenda Departamento de Licitações e Compras



#### ANEXO X

## MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

# ATA DE REGISTRO DE PREÇOS № \_\_\_\_/2022

Aos	dias do mês de	do ano de	, nas dependências
do Departa	imento de Licitações e Coi	mpras, situada na Rເ	ua Joaquim das Neves, n <sup>o</sup>
211 – Vila	Caldas, Carapicuíba, Esta	do de São Paulo, o F	Prefeito Marco Aurélio dos
Santos Nev	ves, RG nº: 19.236.215 - >	( e CPF: 157.388.248	3 – 81 e o, Secretário de
Saúde e M	ledicina Preventiva, após a	a homologação do re	sultado obtido no <b>Pregão</b>
Supra, RE	<b>SOLVE</b> , nos termos do art	igo 15, da Lei n° 8.6	66/93, REGISTRAR O(S)
PREÇO(S)	para <b>eventual</b> <u>contrataç</u>	<u>ão de empresa par</u>	<u>a confecção de próteses</u>
<u>dentárias</u> ,	em atendimento à, Secr	etaria de Saúde e	Medicina Preventiva, em
conformida	de com o item do Anex	o I deste instrument	o oferecido pela seguinte
empresa:			
D		L. Communication of the Communication	
	m que consta do Anexo	_	
R.G. n⁰	e (	C.P.F. nº	:

#### 1. DO OBJETO

**1.1** O objeto desta Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS** para eventual <u>contratação de empresa para confecção de próteses dentárias</u>, nas condições, especificações técnicas e demais exigências estabelecidas no Edital e Anexos do **Pregão** supra.

#### 2. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- **2.1**. A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses, contado a partir de sua assinatura.
- 2.2. A Administração Municipal não será obrigada a adquirir o objeto desta Ata, podendo licitar quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, ou cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

Secretaria da Fazenda Departamento de Licitações e Compras



## 3. DOS PREÇOS REGISTRADOS

- **3.1.** O(s) preço(s) a ser(em) registrado(s) na presente Ata refere(m)-se ao **preço ofertado pela empresa signatária**, consoante documentação pertinente anexa.
- **3.2.** A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei n° 8.666/93.
- **3.3.** O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao Departamento de Licitações e Compras promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.
- **3.4.** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador desta Ata deverá convocar o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.
- 3.4.1. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.
- **3.5.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, os órgãos gerenciadores da Ata à Secretaria de Administração Geral e Secretaria de Governo, com auxilio do Departamento de Licitação poderão:
- **3.5.1.** Liberar a detentora da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.
- **3.6.** Não havendo êxito nas negociações, o Departamento de Licitações e Compras deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- **3.7.** O Departamento de Licitações e Compras promoverá ampla pesquisa no mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os nele praticados, condição indispensável para a continuidade da <u>contratação de empresa para confecção de próteses dentárias.</u>

# 4. DO PRAZO DE INICIO E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

# Secretaria da Fazenda Departamento de Licitações e Compras



- **4.1.** O prazo para o início do serviço será imediato, tendo em vista que o objeto licitado será adquirido em PARCELAS, mediante solicitações feitas pelo Coordenador dos Centros de Especialidades Odontológicas CEO.
- **4.2.** Os produtos deverão ser recolhidos e entregues na unidade do Centro de Especialidades Odontológicas CEO sito a Av: Presidente Tancredo de Almeida Neves, 850, Cohab V Carapicuíba/SP telefone: 4188-6776 no horário das 7:30 às 17:30hs, mediante requisições/solicitações emitidas pela responsável Sra. Sandra Labrad, devidamente assinadas.
- **14.3.** A contratante disponibilizará os cirurgiões das unidades de saúde deste município, que realizarão a moldagem inicial e a disponibilizarão para a CONTRATADA retirar no Centro de Especialidades Odontológicas(CEO) do Município de segunda a sexta feira nos horários das 7:30min, ás 17:30min.
- **4.3.** A <u>contratação de empresa para confecção de próteses dentárias</u>, será realizada conforme o ANEXO I que faz parte integrante desta ata.
- **4.4.** Arcar com as despesas de frete e demais encargos referentes à <u>contratação de</u> empresa para confecção de próteses dentárias.
- **4.3**. Responder por quaisquer danos causados aos empregados ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto da presente Ata. Ocorrendo quaisquer hipóteses expressas, fica claro que mesmo havendo a fiscalização ou acompanhamento por parte da Administração, a detentora não será eximida das responsabilidades previstas no Edital.
- **4.4**. Manter-se durante toda execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação, nos termos do artigo 55, XIII da Lei nº 8666/93.
- **4.5**. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto da presente Ata.
- **4.6.** Correrão por conta da detentora da Ata as despesas para efetivo atendimento do objeto licitado, tais como impostos, frete, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, dentre outros.
- **4.7**. À Secretaria solicitante caberá o acompanhamento da execução do serviço e a verificação de que foram cumpridos os termos, especificações e demais exigências, dando-se em conformidade com o art. 73, inc. II, da Lei nº. 8.666/93:

# Secretaria da Fazenda Departamento de Licitações e Compras



- a) <u>provisoriamente</u>, pelo prazo de até 05 (cinco) dias, recebido(s) por servidores previamente designados, para acompanhamento e fiscalização, mediante carimbo na respectiva Nota Fiscal Eletrônica, para efeitos verificação posterior da conformidade do objeto com as exigências editalícias;
- **b)** <u>definitivamente</u>, após 5 (cinco) dias do recebimento provisório, através da verificação da qualidade e quantidade, para a consequente aceitação do serviço executado.
- **4.8**. Constadas quaisquer irregularidades na prestação de serviço, a Secretaria de Saúde e Medicina Preventiva, poderá:
- **4.8.1.** Rejeitá-lo no todo ou em parte, se não corresponder às especificações exigidas, ou apresentar irregularidades, determinando-se a substituição ou a rescisão da Ata, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- **4.8.2**. Determinar sua complementação ou rescindir a contratação, se houver diferença na mão de obra ou de parte, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- **4.8.3.** As irregularidades deverão ser sanadas pela detentora da Ata imediatamente após a notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.
- **4.8.4.** A recusa da detentora da Ata em atender à substituição levará à aplicação das sanções previstas por inadimplemento.
- **4.9.** Os serviços deverão ser executados em conformidade com as normas de saúde e segurança.
- **4.10.** Correrão por conta da Detentora da Ata as despesas para efetivo atendimento do objeto licitado, tais como impostos, frete, seguros, e demais encargos trabalhistas, previdenciários, dentre outros.
- **4.11.** À Secretaria de Saúde e Medicina Preventiva, acompanhará os procedimentos para verificação de que foram cumpridos os termos, especificações e demais exigências, dando-se em conformidade com o art. 73, inc. II, da Lei nº. 8.666/93.
- **4.12.** O serviço deverá ser executado conforme descrito no Termo de Referência (**ANEXO I**) no prazo de 12 (doze) meses, conforme solicitação da Secretaria de Saúde e Medicina Preventiva.
- **4.13**. Apresentar na assinatura da Ata:

# Secretaria da Fazenda Departamento de Licitações e Compras



- a) Certificado de Registro e Inscrição do Laboratório da licitante junto ao Conselho Regional de Odontologia e ao Conselho Federal de Odontologia, assim como a Certidão de Regularidade, não sendo aceito apresentação de protocolos ou recibos.
- b) Certificado de inscrição de responsável técnico, certidão de regularidade junto ao órgão fiscalizador e devendo apresentar cópia de carteira de registro do profissional (técnico em prótese), e também comprovação de seu vínculo com a empresa através de registro de carteira de trabalho ou cópia de contrato de trabalho, se não sócio e Certidão de Regularidade expedida pelo órgão fiscalizador CRO.
- c) CNES-Cadastro Nacional de Entidades de Saúde, devidamente registrado conforme Portaria nº 1.825/GM/MS, de 24 de agosto de 2012, contendo um profissional com o CBO: 3224-10 —Protético Dentário e/ou CBO: 2232 —Cirurgião-Dentista (qualquer CBO dentro desta família), ambos com carga horária ambulatorial SUS.
- d) Autorização/Alvará para funcionamento da empresa expedida pelo Município sede da licitante, compatível com o objeto licitado nos termos do disposto no art. 2ºda Lei nº 6.360/76.
- e) Autorização de Funcionamento da empresa (AFE) emitida pela Agência Nacional de Vigilancia Sanitaria (ANVISA) de acordo com a Lei nº9.782/99, art 7º inciso VII.

# 5. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- **5.1.** O pagamento será realizado com até 30 (trinta) dias, contados a partir da validação da nota fiscal.
- **5.2.** O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente, em nome da detentora da Ata, conforme indicado em sua proposta.
- **5.3.** Caso venha a ocorrer à necessidade de providências complementares por parte da detentora da Ata, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se sua contagem a partir da data do respectivo cumprimento.
- **5.4.** Os valores que não forem pagos no prazo previsto poderão ser acrescidos de compensação financeira de 0,5% ao mês, apurados desde a data prevista para pagamento até a data de sua efetivação, calculados "pró rata" sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura.

## 6. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

# Secretaria da Fazenda Departamento de Licitações e Compras



- **6.1.** A **detentora da Ata** terá seu registro cancelado nas seguintes hipóteses:
- a) descumprimento das condições da Ata de Registro de Preços;
- **b)** não retirada da respectiva nota de empenho de despesa, Autorização de Fornecimento ou Instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Prefeitura Municipal de Carapicuíba, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, quando este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) por razões de interesse público.
- **6.2.** O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas no subitem 6.1, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do diretor do Departamento de Licitações e Compras.

### 7. DOS CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

- **7.1.** A detentora da Ata poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.
- **7.2.** Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento desta Ata de Registro de Preços, ou não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a afetar o fornecimento do objeto da licitação:
- a) greve geral;
- **b)** calamidade pública;
- c) interrupção dos meios de transportes;
- d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais;
- e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393, do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002).
- **7.2.1.** Os casos enumerados nesse subitem deverão ser satisfatoriamente justificados pela **detentora da Ata**.
- **7.3.** Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao Departamento de Licitações e Compras, em até 24 (vinte e quatro) horas após a ocorrência.

## Secretaria da Fazenda Departamento de Licitações e Compras



**7.3.1.** Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 (vinte e quatro) horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência, como caso fortuito ou de força maior.

#### 8. DAS PENALIDADES

- 8.1. São aplicáveis à Contratada as seguintes penalidades:
- 8.1.1. Advertência;
- 8.1.2. Multa;
- **8.2.** Se a Contratada apresentar documentação falsa, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, falhar ou fraudar a entrega do material, proceder de forma inidônea, ou ainda, se convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar a assinatura do contrato e/ou praticar quaisquer atos de natureza dolosa, dos quais decorram prejuízos ao interesse público, será declarada inidônea, nos termos da Lei nº 8.666/93 estando impedida de contratar com a Administração Pública em geral, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante esta Prefeitura, sem prejuízo das multas e demais sanções previstas no edital e nesta ata.
- **8.3.** Pela inexecução total da obrigação, objeto da licitação será aplicado multa de até 20% (vinte por cento) do valor do mesmo;
- **8.4.** Pela inexecução parcial do contrato será aplicada multa equivalente a 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela não cumprida;
- **8.5.** O atraso na entrega do objeto da licitação sujeitará a Contratada à multa de mora de 0,5% (meio por cento) do valor da parcela em atraso, por dia, até o 15° (décimo quinto) dias de atraso, após será considerada inexecução parcial da ata.
- **8.6.** A não observância das quantidades solicitadas pela Administração, ou ainda a execução do serviço, em desacordo com as especificações constante do edital ou em níveis de qualidade inferior ao especificado no contrato sujeitará a Contratada a multa no valor de 10 (dez por cento) do valor constante da Ordem de entrega, sem prejuízo da complementação de quantidades e/ou substituição na execução do serviço prestado, e demais sanções aplicáveis.
- 8.7. Nos casos de reincidência em inadimplemento apenados por 03 (três) vezes no mesmo instrumento contratual ou de ato jurídico análogo, bem como as faltas graves

# Secretaria da Fazenda Departamento de Licitações e Compras



de impliquem a rescisão unilateral do contrato ou instrumento equivalente sujeitará a Contratada a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com esta Prefeitura, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

- **8.8.** As sanções de suspensão e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com as sanções de multa.
- **8.9.** Para aplicação das penalidades descritas acima será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado ao particular o direito ao contraditório e ampla defesa, com todos os meios a eles inerentes.
- **8.10.** As multas são independentes e não eximem a Contratada da plena execução do objeto do contrato.
- **8.11.** As penalidades aqui previstas são autônomas e suas aplicações cumulativas, serão regidas pelo artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e alterações subsequentes.
- 8.12. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.
- **8.13.** O prazo para pagamento de multas será de 03 (três) dias úteis, a contar da intimação da infratora, sob pena de inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a devedora ao competente processo judicial de execução.

# 9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- **9.1.** O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessará as obrigações da detentora, de cumprir as solicitações dos procedimentos com aplicação até o término da respectiva data.
- **9.2.** A Administração não se obrigará a utilizar a Ata de Registro de Preços, se durante sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições estabelecidas no **Pregão** que dá origem a esta Ata.
- **9.3.** Na contagem dos prazos estabelecidos Ata, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.
- **9.4.** Fazem parte integrante desta Ata de Registro de Preços, as condições estabelecidas no Edital e Anexos do **Pregão** que da origem a esta Ata, bem como as normas contidas na Lei n° 8.666/93.

#### **10. DO FORO**

## Secretaria da Fazenda Departamento de Licitações e Compras



**10.1.** Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriunda da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Carapicuíba, com renúncia de outros, por mais privilegiados que sejam.

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelos representantes das partes.

Prefeitura do Município de Carapiculba,	de	de	2022.
Prefeitura do Município de Carapicuíba Marco Aurélio dos Santos Neves – Prefeito			
Secretaria de Saúde e Medicina Preventiva Diogo Fernandes			
Testemunhas:			
Nome: RG:	Nome: RG:		

Secretaria da Fazenda Departamento de Licitações e Compras



#### **ANEXO XI**

# TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE:
CONTRATADO:
CONTRATO Nº (DE ORIGEM):
OBJETO:
ADVOGADO (S)/ Nº OAB/email: (*)
Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:
1. Estamos CIENTES de que:
a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de
sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de
Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema
eletrônico;
b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das
manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento
no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na
Resolução nº 01/2011 do TCESP;
c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões
que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no
Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas
do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos
processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
d) as informações pessoais dos responsáveis pela <u>contratante</u> estão cadastradas no
módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos
previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de
Atualização Cadastral" anexa (s);
e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre
atualizados.
2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:
a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e
consequente publicação;
b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e
regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.
LOCAL e DATA:
AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:
AUTURIDADE MAXIMA DU URGAU/ENTIDADE÷

Nome: \_\_\_\_\_

Secretaria da Fazenda Departamento de Licitações e Compras



Cargo:
CPF:
RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:
Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura:
RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:
Pelo contratante:
Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura:
Pela contratada:
Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura:
ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:
Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura:
(*) Facultativo Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endere
eletrônico.
GESTOR(ES) DO CONTRATO:
Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura:
DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):
Tipo de ato sob sua responsabilidade:
Nome:
Cargo:
CPF:

Secretaria da Fazenda Departamento de Licitações e Compras



Assinatura:	

(\*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)